



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.
Autor: Prefeito Caio Arias Matheus

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º O Cronograma de Programa de curto Prazo faz parte integrante desta Lei como Anexo II.

§ 2º Os Anexos citados neste artigo, serão disponibilizados na íntegra, no site da Prefeitura do Município de Bertioga em local destinado a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar Parcerias Público-Privadas para realizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 3º Este Plano terá vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 04 (quatro) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2017. (PA n. 6149/2013-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município